SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 380/2018

Delega competência a Afonso Ferreira Bernardes para a desempenhar a função de fiscal do Convênio nº 113/2017, entre o Confea e o Crea-SE. Processo CF-2221/2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto na Portaria AD n.º 104, de 2017, que trata do Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea; e,

Considerando a obrigatoriedade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes aos projetos a serem executados em razão da Decisão PL n.º 1358, de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a Afonso Ferreira Bernardes, para desempenhar a função de fiscal do Convênio n.º 113/2017-GDI/CONFEA.

Art. 2º. Caberá ao fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e;

III - emitir relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado.

Art. 3º. A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 04/12/2018, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.

6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 05/12/2018, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141741** e o código CRC **392330F1**.

Referência: Processo nº CF-08707/2018 SEI nº 0141741